



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 0527/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim
que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo estadual (Fonte 661).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0007. 2037 - MANTER O PROGRAMA IGD-SUAS

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661 R\$ 8.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661.....R\$ 7.000,00

08.244.0017.2040 - MANTER O PROGRAMA COFINANCIAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 15.000,00

08.244.0007. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 20.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661.....R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas, 27 de fevereiro de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO